SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CST/SE nº. 088/2017			
Órgão de Origem	• Comissão de Segurança do Trabalho	Tipo de documento	Protocolo nº. 1686703/2017
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL, DIRETORIA E RAZÃO SOCIAL INTERESSADO: MATRIX PRODUCOES E EVENTOS BRASIL EIRELI ME			

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, reunida em sua 74ª Reunião Ordinária, no dia 01 de novembro de 2017, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1686703/2017, que trata da alteração do objetivo social, diretoria e razão social da firma MATRIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, considerando que a firma receberá a denominação de Matrix Produções e Eventos Brasil Eireli Me; Considerando que no tocante a alteração de diretoria, retira-se da sociedade o sócio Marcelo Pimentel Bulhões, passando a diretoria a ser composta pela sócia Patrícia Euzébio Sousa; Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil Luciano Santana de Oliveira Neto e o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexsandro Nascimento Lima que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de suas formações; Considerando a I Alteração Contratual, apresentada, datada em 01/08/2017 e registrada na JUCESE em 14/08/2017 sob nº 20170247538, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de toldos, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Produção musical; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação, fornecimento de telão com operador; Montagem e desmontagem de estruturas temporárias para usos diversos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo; Montagem de stands para feiras; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Serviços de reservas e outros serviços de turismo; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Outras obras de acabamento da construção. Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0328/2017. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, nas áreas da Engenharia Civil, Eletricista e de Segurança do Trabalho, são: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de toldos, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Montagem e desmontagem de estruturas temporárias para usos diversos; Montagem de stands para feiras; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de engenharia civil, elétrica e de segurança do trabalho; Outras obras de acabamento da construção. Considerando que não há óbice jurídico para o deferimento do pleito. Considerando que a Requerente atende o previsto a legislação em vigor.

Deliberou

Pelo DEFERIMENTO da alteração do objetivo social, diretoria e razão social da firma MATRIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário.

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:

ROMEU SANTOS
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador Adjunto

ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho